



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural  
Presidência

## CONVÊNIO

Processo nº SEI-020002/000640/2022

Unidade Gestora: EMATER-RIO

**TERMO DE CONVÊNIO  
Nº005/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO  
ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO E O MUNICÍPIO  
DE MAGÉ VISANDO A  
EXECUÇÃO DO PROGRAMA  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
E OPERACIONAL PARA  
ATIVIDADES DE EXTENSÃO  
RURAL – ATER**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo [REDACTED]**,  
**Diretor-Presidente**, em 02/05/2022, às 15:54, conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de  
agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o  
código verificador **32040407** e o código CRC **569E6C87**.



A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - **EMATER-RIO**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Dr. Marcelo** [REDACTED], portador da carteira de identidade n.º 059 [REDACTED] - IFP, inscrito no CPF/MF n.º 753. [REDACTED] e o **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, com sede na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n - Centro, Magé - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.351/0001-45, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Renato** [REDACTED], portador da carteira de identidade n.º 22.3 [REDACTED], expedida pelo DICRJ e no CPF/MF sob o n.º 146. [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], CEP 25.9 [REDACTED], resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116, a Lei n.º 287, de 04.12.79 e nas suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto n.º 41.528, de 31.10.08, e suas alterações posteriores, e do que consta no referido processo administrativo **SEI-020002/000640/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a execução de atividades de assistência técnica e extensão rural, fundamentadas nas políticas públicas, no âmbito da EMATER-RIO, voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da agropecuária municipal, tendo como unidade de planejamento e intervenção a microbacia hidrográfica e como público prioritário os agricultores familiares das comunidades rurais a ela vinculada, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho deve ser elaborado a partir de levantamentos efetuados por técnicos de campo da EMATER-RIO, em conjunto com técnicos do segmento agropecuário da Prefeitura Municipal, definindo as principais linhas de trabalho, fundamentadas nos eixos que envolvem a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e o Plano de Anual de Trabalho – PAT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES**

### **I. Compete a CONCEDENTE:**

- a) repassar ao BENEFICIÁRIO, em tempo hábil, ou seja, previamente à ocorrência das despesas, os recursos materiais correspondentes à execução objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias e demais termos aditivos a serem firmados;
- b) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Convênio, mediante proposta do BENEFICIÁRIO, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- d) dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;
- e) prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

### **II. Compete ao BENEFICIÁRIO-EMATER-RIO:**

- a) executar o pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, e aplicar os recursos exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- c) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, da CONCEDENTE, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, a por a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;
- d) apresentar, quando solicitado, a CONCEDENTE, aos órgãos de controle setoriais e central, ou ao Escritório de Gerenciamento de Projetos do Governo – EGP-Rio, no término do convênio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do convênio, que será disponibilizado por todos os partícipes em seus respectivos sítios na rede mundial de computadores (*internet*), contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
- e) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

A celebração de contrato entre o BENEFICIÁRIO e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da CONCEDENTE, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;

II - gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

III - aditamento prevendo a alteração do objeto;

IV - utilização dos recursos materiais repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

**Parágrafo Único:** É vedado, ainda, ao BENEFICIÁRIO interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho, sendo inteiramente responsável pela continuidade dos serviços cuja execução tenha sido atribuída de forma direta ou indireta.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**Parágrafo Único:** O BENEFICIÁRIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas Final dos recursos materiais transferidos pela CONCEDENTE será apresentada pelo BENEFICIÁRIO, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, sendo constituída das seguintes peças:

- I - ofício da EMATER-RIO encaminhando a prestação de contas sobre os recursos materiais utilizados ao representante do Convênio junto ao Município;
- II - plano de trabalho aprovado pela concedente do Convênio;
- III - cópia deste Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- IV - relatório de Execução;
- V - demonstrativo da Execução, evidenciando os recursos materiais recebidos;
- VI - relatório circunstanciado comprovando o cumprimento do objeto do Convênio;
- VII - fotos dos serviços realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA**

As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da BENEFICIÁRIA e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos comprobatórios das despesas por fornecimento de material, serviço prestado ou obra executada deverão ser atestados por dois empregados, identificados através dos registros da Célula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, na forma da legislação em vigor, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

**Parágrafo Segundo:** Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

As partes poderão denunciar por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente Convênio, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos materiais em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos materiais em desacordo com a legislação vigente;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

**Parágrafo Segundo:** A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão do convênio deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

**A CONCEDENTE providenciará:**

1. até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado ou do Município, condição indispensável para sua eficácia; e
2. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do ajuste, o encaminhamento de cópia do Termo de Convênio e dos respectivos aditivos ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;
- c) fica fazendo parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, devendo constar do mesmo a descrição do projeto, justificativa, metas, bem como o

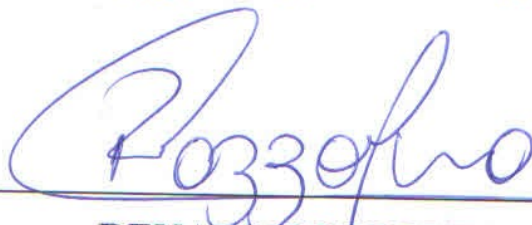
Cronograma de Desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da cidade de Niterói.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Magé, de de 2022.



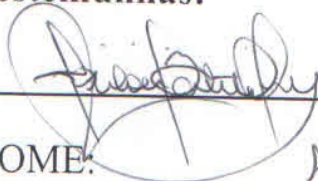
RENATO [REDACTED]

Prefeito Municipal de Magé

MARCELO [REDACTED]

Diretor-Presidente da EMATER-RIO

Testemunhas:



NOME:

Adilson [REDACTED]

CPF:

909. [REDACTED]



NOME: *Edison* [REDACTED]

CPF: *536.* [REDACTED]

---

Referência: Processo nº SEI-020002/000640/2022

SEI nº 32040407

Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural  
Presidência

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO - ANO 2022 A 2026**

1- DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente <b>EMATER-RIO escritório local de MAGÉ</b>				CGC <b>29223492/0049-00</b>
Cidade <b>Magé</b>	U.F. <b>RJ</b>	E-mail <b>██████████@emater.rj.gov.br</b>	DDD/Telefone <b>(21) 2633-7591</b>	Esfera Administrativa <b>Municipal</b>
Nome do Responsável <b>Edison ██████████</b>				CPF <b>536. ██████████</b>
Cargo <b>Extensionista Rural I</b>		Função <b>Supervisor Local</b>		Matrícula <b>██████████</b>
Endereço <b>Av Simão da Motta, s/nº - ao lado do correio - Centro - Magé/RJ</b>				CEP <b>25.900-001</b>

2 - PRINCIPAL PARCEIRO	
Nome: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ</b>	Esfera Administrativa: <b>MUNICIPAL</b>
Endereço: <b>Palácio Anchieta - Praça Dr Nilo Peçanha</b>	CEP: <b>25.900-085</b>

3 - PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS	
PROGRAMAS	PROJETOS/ATIVIDADES
Engenharia Rural	Água no Campo e Energia limpa e Sustentável
Rio floresta	Desenvolvimento da Silvicultura Econômica e Sistemas Agroflorestais
Rio floresta	Restauração, recuperação e preservação da Mata Atlântica.

Frutificar	Desenvolvimento da Fruticultura
Rio Horti	Desenvolvimento da Olericultura
Sociais	Segurança Alimentar e Nutricional e Ater ao Social
Outras criações	Desenvolvimento da Avicultura de Postura
Outras Criações	Desenvolvimento da Piscicultura Ornamental
Cultivar Orgânico	Desenvolvimento da agricultura orgânica
Florescer	Desenvolvimento da Floricultura
Rio leite	Desenvolvimento da bovinocultura de leite
Ater comum a todos programas	Assistência Técnica e Extensão Rural a todos os Projetos

#### 4. OBJETIVOS

Fomentar o desenvolvimento sustentável da população rural do município, através de programas e projetos que promovam a geração de emprego, renda e igualdade social com respeito ao meio ambiente.

#### 5. METAS FÍSICAS DOS PROJETOS E ATIVIDADES

PROJETOS/ATIVIDADES	METAS	BENEFICIÁRIOS	DIMENSÕES
Assistência Técnica e Extensão Rural	Ações de Cidadania	Agricultores em Geral	72
		Jovens Rurais em Geral	06
		Mulheres Rurais em Geral	15
	Crédito Rural Educativo	Agricultores em Geral	24
		Jovens Rurais em Geral	3
	Associativismo/Cooperativismo	Agricultores em Geral	150
		Mulheres Rurais em Geral	45
		Agricultores em Geral	15
	Organização rural	Agricultores em Geral	45
		Mulheres Rurais em Geral	12
	Mercado e Comercialização	Agricultores em Geral	60
		Mulheres Rurais em Geral	18
	Administração Rural em geral	Agricultores em Geral	09
	Fomento Agropecuário (PEFATE - AGROFUNDO)	Agricultores em Geral	06
		Mulheres Rurais em Geral	03

	Ação de Base Agroecologia	Agricultores em Geral	48
		Jovens Rurais em Geral	06
		Mulheres Rurais em Geral	12
<b>Desenvolvimento da Fruticultura</b>	Manejo da Produção Vegetal	Agricultores em geral	25
		Mulheres Rurais em Geral	06
<b>Silvicultura Econômica</b>	Manejo da Produção Vegetal	Agricultores em Geral	24
		Jovens Rurais em Geral	03
		Mulheres Rurais em Geral	09
<b>Desenvolvimento da Olericultura</b>	Assist. e Atendimento em Geral	Agricultores em Geral	210
		Jovens Rurais em Geral	18
		Mulher Rural em Geral	30
	Educação Sanitária Vegetal	Agricultores em Geral	120
		Jovens Rurais em Geral	12
		Mulher Rural em Geral	21
	Cap. Manejo de Agroecossistemas	Agricultores em Geral	21
		Jovens Rurais em Geral	06
		Mulher Rural em Geral	09
	Crédito Rural Educativo	Agricultores em Geral	09
	Geração de Postos de Trabalho e Renda	Agricultores em Geral	45
		Mulheres Rurais em Geral	15
	Manejo de Agroecossistemas	Agricultores em Geral	48
		Jovens Rurais em Geral	09
		Mulher Rural em Geral	12
<b>Sistema Agroflorestal - SAF</b>	Capacitação Implantação de SAF	Agricultores em Geral	05
<b>Floricultura</b>	Capacitação em Floricultura	Agricultores em Geral	07
		Mulher Rural em Geral	03
	Educação Sanitária Vegetal	Agricultores em Geral	06
<b>Desenvolvimento da Agroindústria</b>	Capacitação em Boas Práticas	Agricultores em Geral	10
	Implantação Agroindústria Familiar	Mulher Rural em Geral	05
<b>Desenvolvimento da Agricultura Orgânica</b>	Assist. e Atendimento em Geral	Agricultores em Geral	14
		Jovens Rurais em Geral	04
		Mulher Rural em Geral	07

	Cap. Manejo de Agroecossistemas	Agricultores em Geral	08
		Jovens Rurais em Geral	02
		Mulher Rural em Geral	05
	Educação Sanitária Vegetal	Agricultores em Geral	09
		Jovens Rurais em Geral	03
		Mulher Rural em Geral	07
	Geração de Postos de Trabalho e Renda	Agricultores em Geral	03
		Jovens Rurais em Geral	02
	Manejo de Agroecossistemas	Agricultores em Geral	12
Jovens Rurais em Geral		04	
Mulher Rural em Geral		06	
Bovinocultura de Leite	Educação Sanitária Animal	Agricultores em Geral	36
		Mulher Rural em Geral	05
		Jovens Rurais em Geral	05
	Manejo da Produção Agropecuária	Agricultores em Geral	27
		Mulher Rural em Geral	08
		Jovens Rurais em Geral	05
Desenvolvimento da Piscicultura	Manejo da piscicultura	Piscicultores	15
Desenvolvimento da Avicultura de Postura	Manejo da produção	Agricultores em geral	30
		Mulher Rural em Geral	09
		Mulher Rural em Geral	06
Água no Campo e Energia Limpa e Sustentável	Manejo de recursos hídricos e naturais	Agricultores em Geral	36
	Energia solar	Agricultores em Geral	18
Segurança Alimentar e Nutricional	Educação Nutricional e Segurança Alimentar	Famílias	120
	Alimentação Escolar ( Lei 11.947)	Grupos	03
	Capacitação Plantas Medicinais	Agricultores em Geral	12
		Mulher Rural em Geral	06
	Plantio e Cultivo Plantas Medicinais	Agricultores em Geral	02

## 6. METODOLOGIAS DE TRABALHO/ FASES DE EXECUÇÃO

6. METODOLOGIAS DE TRABALHO/ TIPOS DE MÉTODOS	FASES DE EXECUÇÃO QUANTIDADE	MÊS DE EXECUÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE
TIPOS DE MÉTODOS	QUANTIDADE	MÊS DE EXECUÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE
Campanha	04	1º mês ao 12º mês	Desenvolvimento da Olericultura - Educação Sanitária Vegetal, Manejo da Produção Vegetal  Desenvolvimento Bovinocultura de Leite - Educação Sanitária Animal.  Ater comum a todos os projetos - Ação de cidadania.
Encontro Técnico	01	1º mês ao 12º mês	Ater em Geral - Associativismo/Cooperativismo
Dia especial	04	1º mês ao 12º mês	Desenvolvimento da Piscicultura - Manejo da Piscicultura Desenvolvimento da Fruticultura - Manejo da Produção Desenvolvimento da Olericultura - Manejo da produção Silvicultura Econômica - Manejo da Produção Vegetal
Excursão Técnica	02	1º mês ao 12º mês	Desenvolvimento da Agroindústria - Implantação Agroindústria Familiar Desenvolvimento da Agricultura Orgânica - Manejo de Agro ecossistema
Unidade de Observação	03	1º mês ao 12º mês	Desenvolvimento da Agricultura Orgânica - Manejo de Agro ecossistema Desenvolvimento da Olericultura - Manejo da produção Vegetal Bovinocultura de Leite - Pastoreio Rotacionado
Unidade Demonstrativa	03	1º mês ao 12º mês	Reflorestamento Econômico - Diversificação de culturas Desenvolvimento da Olericultura - Manejo de Agro ecossistemas. Desenvolvimento da Olericultura - Diversificação de culturas
Propriedade Demonstrativa	02	1º mês ao 12º mês	Desenvolvimento da Agricultura Orgânica - Manejo de Agro ecossistemas. Desenvolvimento da Silvicultura - Manejo da Produção Vegetal.

## 6. METODOLOGIAS DE TRABALHO/ FASES DE EXECUÇÃO

TIPOS DE MÉTODOS	QUANTIDADE	MÊS DE EXECUÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE
Cursos	04	1º mês ao 12º mês	Ater em Geral – Associativismo e Cooperativismo Bovinocultura de Leite – Educação Sanitária Animal. Desenv. Olericultura – Manejo de Agro ecossistemas Floricultura – Capacitação em Floricultura
Feira	02	1º mês ao 12º mês	Ater em Geral – Mercado e Comercialização
Visitas	580	1º mês ao 12º mês	Desenvolvimento da Olericultura, da Fruticultura, da Floricultura, da Silvicultura, da Bovinocultura de Leite, da Avicultura e da Piscicultura, Infra-estrutura e meio ambiente, Engenharia rural, Social e Ater em geral
Reuniões/Palestra	48	1º mês ao 12º mês	Desenvolvimento da Olericultura, da Fruticultura, da Floricultura, da Silvicultura, da Bovinocultura de Leite, da Avicultura e da Piscicultura, Infra-estrutura e meio ambiente, Engenharia rural, Social e Ater em geral

## 7. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA 2022 a 2026

RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS FINANCEIROS			
		Origem dos recursos	Tipos de Recursos		
			Financeiro (RS)	Material	Pessoal
	Combustível	Convenio PMM		480 litros/mês	
	Material de consumo	Convenio PMM		Anexo I e II	
	Outros Serv. de Terceiro	Convenio PMM		Anexo III	
Agrônomo		EMATER-RIO			01
Técnico em Agropecuária		EMATER-RIO			01
Médico Veterinário		EMATER-RIO			01
Escriturária		EMATER-RIO			02
	Automóveis	EMATER-RIO			03
	Micro computadores	EMATER-RIO			04
	Impressora	EMATER-RIO			03

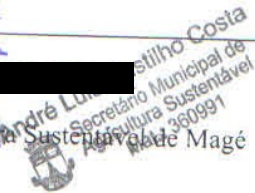
Magé, de de 2022.

  
EDISON [REDACTED]

Supervisor Local da EMATER-RIO – Magé

  
ANDRÉ LUIZ [REDACTED]

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável de Magé



#### ANEXO I - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QUANTIDADE/MÊS	TOTAL (12 MESES)
Resma papel A4	02 resmas	24 resmas
Cartucho tinta HP 74	01 un	12 un
Cartucho tinta HP 75	01 un	12 un
Cartucho toner HP 285 <sup>a</sup>	02 un	24 un
Fitas adesivas transparentes (12mm X10m)	01 rolo	12 rolos
Fitas adesivas transparentes (48mm X45m)	0,5 rolo	06 rolos

Fita adesiva dupla face	0,5 rolo	06 rolos
Grampo para grampeador 26/6 niquelado (cx 5000 grampos)	0,5 cx	06 cx
Clipe galvanizado 2/0 (cx com 100 cliques)	0,5 cx	06 cx
Clipe galvanizado 4/0 (cx com 50 cliques)	0,5 cx	06 cx
Clipe galvanizado 6/0 (cx com 50 cliques)	0,33 cx	04 cx
Clipe galvanizado 8/0 (cx com 25 cliques)	0,33 cx	04 cx
Corretivo em fita 4mmX10m	01 un	12 un
Lápis preto nº 2	03 un	36 un
Caneta esferográfica 1,0mm tinta azul	05 un	60 un
Caneta esferográfica 1,0mm tinta preta	02 un	24 un
Caneta esferográfica 1,0mm tinta vermelha	01 un	12 un
Régua 20 cm	---	04 un
Pasta suspensa, com haste em plástico	05 un	60 un
Caixa arquivo (arquivo morto), em plástico, 250x130x350mm	03 un	36 un
Pasta plástica com elástico, 245x335x40mm	02 un	24 un
Caderno grande (universitário), capa dura, costurado, 96fls	0,5 un	06 un
Pincel marca texto	0,5 un	06 un
Envelope saco kraft, 80g, 162x229mm, pct com 100 un.	---	01 pct
Envelope saco kraft, 80g, 229x324mm, pct com 100 un.	---	02 pct
Envelope saco kraft, 80g, 370x470mm, pct com 100 un.	---	01 pct
Papel cartão fosco, 50x70cm, 240g, azul, pct com 10 un.	---	01 pct
Cartolina, 50x66cm, 150g, cores mistas, pct com 10 un.	---	02 pct
Bloco anotação c/pauta, 142x198mm, 50fls , pct com 10 un.	0,5 un	06 pct
Prancheta A4, prendedor metálico	0,5 un	06 un
Etiqueta A4, jato de tinta/laser, 1 etiqueta/folha, pct 100 folhas	---	03 pct
Copo plástico 200ml	03 pct	36 pct
Copo plástico 50ml	03 pct	36 pct
Papel higiênico	08 un.	96 un.
Coador de café / "melita" N°3	02 pct	24 pct
Pó de café	02 Kg	24 Kg
Açúcar	04 Kg	48 Kg
Saco de lixo 100litros	05 un.	60 un.
Saco de lixo 60litros	10 un.	120 un.
Papel toalha	04 rolos	48 rolos

Pano de chão	02 un.	24 un.
Flanela	02 un.	24 un.
Cera p/ piso (incolor)	03 un.	36 un.
"Lustra móveis"	02 un.	24 un.
"Limpa vidros"	02 un.	24 un.
Desinfetante	02 un.	24 un.
Detergente liquido	01 un.	12 un.
Álcool	01 litro	12 litros
Espanja p/ louça	03 un.	36 un.
Sabonete liquido (galão de 5litros)	0,33 galão	04 galões
Cloro	04 litros	48
Balde 5 litros	---	01
Balde 10 litros	---	01
Lâmpada 150W	---	08
Rôdo	---	01
Vassoura	---	01
Óleo de motor	02 litros	24 litros
Óleo de freio	---	01 litro
Conjunto de pastilhas de freio, Renault Sandero, 2011	---	01 un
Conjunto de pastilhas de freio, Ford Fiesta 2011	---	01 un
Conjunto de pastilhas de freio, Renault Clio, 2006	---	01 un
Pneu 185/70, R14	---	04 un
Pneu 185/65, R14	--	04 un
Pneu 175/65, R14	---	04 un
Gasolina	480	5.760 litros

#### ANEXO II

ITEM	QUANT/MÊS	TOTAL ( 12 MESES)
Saco plástico p.p., 10x15cm, pct com 100un	---	120 un
Semente abóbora, embalagem com 250g	---	02 un
Semente abobrinha, embalagem com 250g	---	02 un
Semente peletizada alface lisa, verão, lata com 25.000 sementes	---	01 un
Semente de berinjela, embalagem com 250g	---	02 un
Semente de beterraba, embalagem com 250g	---	02 un

Semente cebolinha verde, embalagem com 500g	---	02 un
Semente de cenoura, embalagem com 500g	---	02 un
Semente de coentro, embalagem com 250g	---	02 un
Semente de couve manteiga, embalagem com 250g	---	02 un
Semente de espinafre, embalagem com 250g	---	02 un
Semente de jiló, embalagem com 100g	---	01 un
Semente peletizada de mostarda, lata com 3.000 sementes	---	01 un
Semente de pepino, embalagem com 250g	---	01 un
Semente de quiabo, embalagem com 500g	---	02 un
Semente de pepino, embalagem com 250g	---	01 un
Semente de quiabo, embalagem com 500g	---	02 un
Semente de rabanete, embalagem com 250g	---	02 un
Semente de rúcula, embalagem com 250g	---	02 un
Semente de salsa, embalagem com 250g	---	02 un

#### ANEXO III - SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE MÊS	TOTAL (12 MESES)
Lavagem de veículo	03	36
Manutenção de veículos	0,5	06
Manutenção de computadores	0,5	06
Manutenção de impressoras	0,5	06
Manutenção de 3 ar condicionado	0,5	06
Confecção de etiquetas	---	12.000
Encadernação	05	60

Niterói, 28 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcelo [REDACTED], Diretor-Presidente, em 02/05/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **32040841** e o código CRC **C47568C3**.

Alameda São Boaventura,, 770 - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP  
Telefone: